

PROCESSO 069/2024
PROCEDIMENTO 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
CONTRATO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Patos do Piauí, situada à Rua Joaquim Vicente de Santana, S/N, Centro, CEP 64.580-000, CNPJ (MF) Nº 41.522.285/0001-08 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUCAS DE ARAUJO REIS**, com sede e foro na cidade de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, estabelecida na R Capitão Zuca Santos, nº 280, Centro, CEP 64.590-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.180.761/0001-97, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI**, do Pregão Eletrônico nº 037/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 069/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza urbana para o município de Patos do Piauí – PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 069/2024, Procedimento nº 037/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 069/2024, Procedimento nº 037/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados a prestação de serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 432.371,11 (quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e setenta e um reais e onze centavos), que será pago mediante o fornecimento do objeto, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Patos do Piauí - PI.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, com base art. 106, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Jaicós - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Patos do Piauí – PI, 28 de agosto de 2024

JOAQUIM LOPES DOS REIS Assinado de forma digital por JOAQUIM
NETO:34926186349 LOPES DOS REIS NETO:34926186349

Joaquim Lopes dos Reis Neto
Prefeito Municipal

LUCAS DE ARAUJO Assinado de forma digital
REIS:60993756352 por LUCAS DE ARAUJO
REIS:60993756352

LUCAS DE ARAUJO REIS
CNPJ 40.180.761/0001-97

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Id:1518FCF6103FA89E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
cplpatospi@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 069/2024
PROCESSO Nº: 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: LUCAS DE ARAUJO REIS, CNPJ 40.180.761/0001-97.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PARA O MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI.
VALOR: R\$ 432.371,11 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS)
PONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL.
ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE AGOSTO DE 2024.
VIGÊNCIA: 28 DE AGOSTO DE 2024 A 27 DE AGOSTO DE 2025.

Patos do Piauí - PI, 28 de agosto de 2024
JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO:34926186349

Joaquim Lopes dos Reis Neto
Prefeito Municipal

Id:12527205552BA8A8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
cplpatospi@gmail.com

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Patos do Piauí, situada à Rua Joaquim Vicente de Santana, S/N, Centro, CEP 64.580-000, CNPJ (MF) Nº 41.522.285/0001-08, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei nº 14.133/2021, procedem, em nome desta PREFEITURA e em defesa do interesse público, o cancelamento do Processo nº 070/2024; Pregão Eletrônico nº 038/2024; Abertura da sessão: 11:00 horas, do dia 06.08.2024, Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de imageamento aéreo, ortofoto, vetorização de bairros, quadras, eixo de ruas, curvas de nível, memorial descritivo para o município de Patos do Piauí - PI. Considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, em razão da importância de assegurar que o objeto licitado seja executado por empresas devidamente qualificadas e em conformidade com as exigências legais, a administração pública decidiu cancelar o presente processo licitatório e proceder à sua republicação, incorporando a exigência de inscrição das empresas licitantes junto ao Ministério da Defesa na Categoria 'A' (fases aereospacial e decorrente). Essa medida visa garantir que apenas empresas capacitadas e legalmente habilitadas possam participar, assegurando a qualidade, a segurança e a regularidade na execução dos serviços de imageamento aéreo e demais atividades correlatas previstas para o município de Patos do Piauí - PI.

Patos do Piauí - PI, 26 de agosto de 2024.
JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO:34926186349

Joaquim Lopes dos Reis Neto
Prefeito Municipal

Id:13B5B77DB2B5A8AF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Canavieira
Uma Canavieira de todos

DECRETO Nº 005/2024 - GPMC

27 de agosto de 2024.

Fixa ponto facultativo dia 30.08.2024 data que antecede o feriado municipal do padroeiro da cidade-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRA, Estado do Piauí, no uso legal de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Ficam fixado Ponto Facultativo dia 30.08.2024, para todos os órgãos do município (exceto para unidades de urgência e emergência);

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal de Canavieira - PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE- DECRETO Nº 005/2024 - GPMC 002 de 27 agosto de 2024.

Id:0047EAE89529AAB2



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes-PI
CNPJ nº: 08.553.952/0001-19

Dispensa Eletrônica nº 011/2024 Processo Adm. nº 071/2024
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 074/2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente (Papel A4) para atender as necessidades do município de Simplicio Mendes, estado do Piauí.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES/PI.
CONTRATADA: A C S MOURA ME.
CNPJ: 63.511.612/0001-69.
VALOR: R\$ 19.960,00 (dezenove mil e novecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: de 20 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas gerais da Lei nº. 14.133/2021 (art. 75, II) c/c Decreto nº 11.871/2023 (art. 1 e anexo).
FONTE DE RECURSO: 500 - TESOURO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2024.

Simplicio Mendes-PI, 20 de agosto de 2024.

MARCIO JOSE PINHEIRO
MOURA:02053914351
Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal